

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA PORTARIA Nº 056/2022.

Dispõe acerca de criação do Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS, nas áreas contempladas pela Política de Inclusão Social e Redução da Violência "Territórios Pela Paz".

CONSIDERANDO a Lei nº 7.584/2011 que estabelece que a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social - SEGUP é o órgão responsável por coordenar, supervisionar, articular, integrar e avaliar o desenvolvimento da política de segurança pública nos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP; CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei nº 7.584/2011, dispõe que o Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP é órgão colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, de natureza consultiva, que tem por finalidade propor, debater, analisar e decidir ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas pelos órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados, sendo que na 2ª Reunião Ordinária do CIGESP no ano em curso, precisamente em 15/02, foi apresentada, analisada e aprovada a presente Portaria de Instituição do CIPODS no âmbito do Eixo Segurança Pública dos Territórios Pela Paz; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 141/2019 institui a Política de Inclusão Social e Redução da Violência - "Territórios pela Paz", no Estado do Pará; CONSIDERANDO que a Portaria Intersecretarial nº 001/2019 - SEAC/SEGUP, publicada no DOE nº 33.889, de 05 de junho de 2019, institui o Gabinete de Gestão Operacional - GGO do Eixo Segurança Pública dos Territórios Pela Paz; CONSIDERANDO finalmente que a Versão 2.0 do Plano de Ação Integrada do Eixo Segurança Pública dos Territórios Pela Paz, que foi devidamente apresentada e aprovada no CIGESP e CONSEP, tem a previsão de aprimorar, formalizar e regulamentar a estrutura de governança da Política Pública Territórios Pela Paz no âmbito do SIEDS, com a criação dos Comandos Integrados de Policiamento e Defesa Social - CIPODS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Eixo Segurança Pública e Defesa Social da Política de Inclusão Social e Redução da Violência - "Territórios pela Paz", os Comandos Integrados de Policiamento e Defesa Social - CIPODS, como órgãos colegiados de gerenciamento operacional territorial das ações de Segurança Pública e Defesa Social integradas a serem desenvolvidas em cada um dos Territórios Pela Paz, pelos órgãos SIEDS.

• 1º - Cada Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS será composto de modo permanente pelo Comandante de Companhia da Polícia Militar, Chefe da Unidade de Polícia Civil, Comandante do Grupamento Bombeiro Militar, e o representante da respectiva Rede Local designado pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, de cada um dos Territórios Pela Paz implantados, e contemplados com a instalação de uma Usina da Paz, conforme devidamente especificado no Anexo a presente Portaria.

• 2º - Podem ainda ser convocados para integrar eventualmente o Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS, de acordo com necessidades surgidas, o representante da área de Operações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, representante da Polícia Científica, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, representante da Guarda Municipal, os quais deverão ser formalmente designados pelos gestores de seus respectivos Órgãos, para que permaneçam em condições de serem acionados.

• 3º - O Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS está vinculado diretamente ao Gabinete de Gestão Operacional - GGO, quanto ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações integradas do SIEDS dentro do Eixo Segurança Pública da Política de Inclusão Social e Redução da Violência - "Territórios pela Paz", sem prejuízo dos respectivos fluxos hierárquicos institucionais regulamentares.

• 4º - As mudanças das funções de comando dos representantes do SIEDS nos territórios deverão ser realizadas com um período de transição entre substituto e substituído, de pelo menos 5 (cinco) dias.

• 5º - O Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS, deverá funcionar nas instalações das Unidades dos Órgãos do SIEDS, conforme consenso dos seus respectivos integrantes, sendo a coordenação exercida pelo representante do órgão que sediar o funcionamento.

Art. 2º - São atribuições do Comando Integrado de Policiamento e Defesa Social - CIPODS:

I - Gerenciar toda a atuação integrada dos órgãos do SIEDS e Instituições parceiras nas ações e operações de prevenção em segurança pública, repressão qualificada e defesa social para enfrentamento da violência e da criminalidade nas áreas dos Territórios Pela Paz.

II - Estabelecer rotina integrada de planejamento, monitoramento, avaliação das ações SIEDS no território.

III - Desenvolver, controlar e aprimorar todas as ações de polícia de proximidade, em observância à perspectiva doutrina vigente na Polícia Militar do Pará com vistas à atuação sistêmica no âmbito do SIEDS.

IV - Articular com o representante da Rede Local TERPAZ, visando assegurar a participação da sociedade civil junto ao CIPODS, quanto à identificação e priorização de problemas nas comunidades, colhendo sugestões e compartilhando responsabilidades quanto às ações sobre as respectivas causas, bem como quanto à apresentação dos resultados do Eixo Segurança Pública à comunidade.

V - Estabelecer canais e fluxos para comunicação do CIPODS junto à comunidade, promovendo e colaborando no aprimoramento das políticas públicas garantindo e buscando favorecer acesso e atendimento digno por todos os agentes SIEDS no território.

VI - Incentivar a criação de redes de proteção no âmbito das comunidades, objetivando fortalecer e desenvolver princípios de amizade e solidariedade, estimulando ações de defesa social comuns para contribuir na redução dos índices de violência e criminalidade.

VII - Incentivar, apoiar e promover atividades de integração entre os agentes SIEDS no território, tais como seminários, capacitações, palestras, eventos desportivos, etc.

Art. 3º - As ações constantes dos Planos Operacionais de cada uma das Instituições, serão alimentadas pelos respectivos Órgãos responsáveis pelas ações no Sistema de Gestão Operacional a ser disponibilizados pela SEGUP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém-PA, 29 de abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

CIPODS TERRITÓRIO TERRA FIRME - BELÉM/PA	
Cmt 4º Cia do 20º BPM	
Chefe Dpol Terra Firme	
1º CBMPA/Belém	
Gerente Rede Local SEAC Terra Firme	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS TERRITÓRIO GUAMÁ - BELÉM/PA	
Cmt 3ª Cia do 20º BPM	
Chefe Dpol Guamá	
1º CBMPA/Belém	
Gerente Rede Local SEAC Guamá	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS TERRITÓRIO JURUNAS/CONDOR - BELÉM/PA	
Cmt 2ª Cia do 20º BPM	
Chefe Dpol Jurunas/Condor	
1º CBMPA/Belém	
Gerente Rede Local SEAC Jurunas/Condor	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS TERRITÓRIO BENGUI - BELÉM/PA	
Cmt 1ª Cia do 24º BPM	
Chefe Dpol Benguí	
Comando Geral do CBMPA	
Gerente Rede Local SEAC Benguí	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS TERRITÓRIO CABANAGEM - BELÉM/PA	
Cmt 1ª Cia do 24º BPM	
Chefe Dpol Cabanagem	
Comando Geral do CBMPA	
Gerente Rede Local SEAC Cabanagem	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS TERRITÓRIO ICUI - GUAJARÁ - ANANIDEUA/PA	
Cmt 4ª Cia do 6º BPM	
Chefe Dpol Icuí	
3º CBM/ANANIDEUA	
Gerente Rede Local SEAC Icuí	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	

CIPODS NOVA UNIÃO-SÃO FRANCISCO - MARITUBA/PA	
Cmt 3ª Cia do 21º BPM	
Chefe Dpol União-São Francisco	
25º CBM/MARITUBA	
Gerente Rede Local SEAC União-São Francisco	
Representante SEAP	
Representante DETRAN	